

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
CNPJ – 18.158.261/0001-08
AV. Antônio Davi Ramos Nº340 - CENTRO

CONTRATO Nº 40/2018.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA (MANTA PEAD), PARA REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE VALA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA** Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.158.261/0001-08, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Marcos Além de Oliveira, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF n.º 916.161.076-34, com domicílio e residência nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INOVADRAIN – SOLUÇÕES PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.206.110/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 796.270.757.119, com sede à Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 56, Vila Antonieta, Guarulhos/SP, neste ato representado pelo Sr. Silvio Roberto Oliveira Castro, portador do RG n.º 19659906 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 139.253.668-57, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Geomembrana (Manta PEAD), para revestimento e impermeabilização de Vala Sanitária no Município de Douradoquara/MG, tudo conforme as especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.º 011/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO:

- 2.1 – A aquisição será realizada de forma única, devendo a contratada entregar o objeto em até 15 (quinze) dias após a ordem de compra.
- 2.2 – A geomembrana de PEAD de 1,5 mm deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.
- 2.3 – O recebimento definitivo do Objeto será realizado em até 02 (dois) dias após a entrega, mediante comprovação pela Secretaria responsável da qualidade do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 14.000,70 (Quatorze Mil e Setenta Centavos)**, pagos em 05 (cinco) parcelas mensais mediante apresentação de nota fiscal e de todos os laudos exigidos pelo processo, e as despesas para o fornecimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
CNPJ – 18.158.261/0001-08
AV. Antônio Davi Ramos N°340 - CENTRO

Geomembrana especificados no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º011/2018, correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente.

02.70.20045.18.541.1091.33.90.30.00 -188 – Material de Consumo

3.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

3.3. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado no prazo de 05 (cinco) dias de emitida a nota de liquidação, que só ocorrerá com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo devidamente aceita pela Secretaria solicitante, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 – O fornecimento da Geomembrana deverá ser realizado em no máximo 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento emitida por órgão competente do Município.

4.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s) oriundos deste certame será até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses da Administração Pública, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A aprovação e fiscalização da entrega do objeto serão realizadas pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

5.2 – Fica Obrigada a contratada a atender todas as exigências e especificações e qualidades dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer o objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
CNPJ – 18.158.261/0001-08
AV. Antônio Davi Ramos Nº340 - CENTRO

- 7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.
- 7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

- 8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

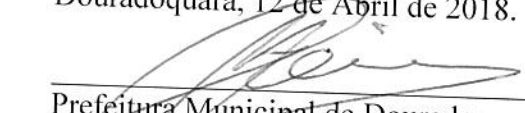
CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

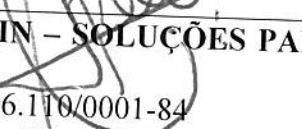
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

- 10.2 - E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Douradoquara, 12 de Abril de 2018.



Prefeitura Municipal de Douradoquara
Marcos Além de Oliveira
Prefeito Municipal.
Contratante



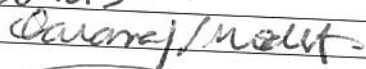
INOVADRAIN – SOLUÇÕES PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM
LTDA – ME
CNPJ - 21.206.110/0001-84
Silvio Roberto Oliveira Castro – Sócio Proprietário.
Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
CNPJ – 18.158.261/0001-08
AV. Antônio Davi Ramos Nº340 - CENTRO

Testemunhas:

1) Nome Cláudia Fátima Lisboa Mello

RG 403667215

Assinatura 

2) Nome 

RG _____

Assinatura _____